



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº407/ 93

Concede reajuste de vencimentos  
ao Pessoal da Prefeitura Municipi  
pal...

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados no mesmo índice do Salário Mínimo, concedido pelo Governo Federal, os vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de março de 1 993, compreendendo os Estatutários, Celletistas, Ativos, Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - Os reajustes de que trata o artigo anterior incidirão sobre os vencimentos percebidos no mês de fevereiro de 1 993.

Artigo 3º - Os pagamentos dos reajustes previstos nesta Lei correrão por conta de DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, podendo o Executivo, se necessário, abrir créditos suplementares até o limite, inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo orçamento, ou com outros recursos legais previstos em Lei:

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 02 de março de 1 993.

- José Airton dos Reis -

Prefeito Municipal